

EDITAL Nº 6/GJM - CGAB/IFRO, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 100907216798.000008/2017-36

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria Interministerial/MPOG/MEC nº 149, 10/6/2011, publicada no DOU de 13/6/2011, TORNA PÚBLICA a SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES para atuação em Curso Técnico Concomitante ao Ensino Médio ofertado pela Bolsa-Formação Estudante – BFE/PRONATEC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização desta seletiva está a cargo da Comissão de Seleção de Bolsistas para o PRONATEC, nomeada pelo Diretor Geral do Campus Guajará-Mirim do IFRO. A esta Comissão cabe a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização da seleção.

1.2. O presente edital destina-se à seleção de profissionais para atuação nos cursos PRONATEC para a função de professor.

1.3. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final desta chamada pública e serão convocados conforme a demanda do IFRO, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. A sua recusa ou ausência de manifestação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis implicará na imediata chamada do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista no caso de ausência de manifestação.

1.4. O Curso Técnico em segurança do trabalho tem o objetivo de formar profissionais que atue em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle

1.5. A disciplina será ministrada no turno noturno, conforme horário a ser disponibilizado posteriormente pela Direção de Ensino do Campus, por meio da Equipe do PRONATEC local.

1.6. Membros de Equipe PRONATEC não poderão atuar como Professor do programa impondo-se a este a obrigatoriedade de opção pela função na qual pretende permanecer quando houver conflito de ambas atuações/recebimentos num mesmo período.

1.7. Seleção é destinada somente aos servidores ATIVOS, APOSENTADOS, PROFESSORES TEMPORÁRIOS ou SUBSTITUTOS do IFRO – Campus Guajará Mirim, com prazo de contrato em vigência igual ou superior a 06 meses a partir da data de publicação deste Edital.

1.8. Os professores da carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFRO, ativos, temporários ou substitutos, só poderão ministrar aulas no PRONATEC até o limite de sua carga horária máxima semanal em sala regular, ou seja, (01) uma hora no programa para cada (01) uma hora-aula nos cursos regulares do IFRO.

1.9. O Horário para Preparação Didática – PRD de docentes não poderá ser utilizada para atividades do PRONATEC.

2. DAS DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, VAGAS DISPONÍVEIS E REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO

2.1. As descrições das disciplinas, vagas e requisitos serão os seguintes:

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

CAMPUS GUAJARÁ MIRIM

LOCAL DE OFERTA: CAMPUS GUAJARÁ MIRIM

Av: 15 de novembro s/n bairro: Planalto Guajará-Mirim/RO

Formação mínima exigida	Vagas	Carga Horária	Disciplina
Licenciatura em Letras/Inglês	01	80	Inglês

2.2. A carga horária da disciplina a ser ministrada pelo professor selecionado poderá ser acrescida de até 15% referentes à realização de recuperação e exame final, conforme demanda definida pela equipe de ensino do Campus.

2.3. A disciplina será realizada de forma especial, para atendimento aos alunos em progressão parcial. O bolsista receberá de acordo com a carga horária da disciplina, independentemente da quantidade de alunos em turma.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Professor:

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelas bolsas-formação;
- b. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. elaborar material didático pertinente a ementa e disponibilizar em tempo hábil para sua reprodução;
- e. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia e atividades práticas às necessidades dos estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e
- h. auxiliar na elaboração e readequação do projeto pedagógico do curso, quando necessário.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados em participar deste processo seletivo poderão realizar suas inscrições no período de 16 a 17 de Março de 2017.

4.2. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por intermédio de mandatário (procuração pública), na Secretaria de Registro Acadêmicos do Campus Guajará Mirim, das 08h00min às 10h30min e das 14h00min às 16h30min.

4.3. Não serão aceitas inscrições via Correio, fax ou e-mail.

4.4. Para efeito desse edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5. Para a realização da inscrição os candidatos deverão apresentar o requerimento de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e original e cópia dos seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade;
 - b. CPF;
 - c. Original e cópia do diploma de conclusão de curso e histórico escolar do nível e área exigidos para a contratação;
 - d. Cópia do currículo Lattes, com comprovação dos títulos a serem pontuados para classificação, conforme item 6 deste edital.
- 4.6. As cópias dos documentos devem estar organizadas na sequência indicada abaixo e com folha separadora entre as partes/grupos conforme os quesitos de pontuação constantes no item 6:
- a. Documentos pessoais e declaração;
 - b. Diploma de conclusão de curso e Histórico Escolar de Graduação;
 - c. Currículo Lattes a comprovação da titulação dos grupos constantes no item 7, para submissão a avaliação.

4.7. Para comprovação de experiência na área em que pretende atuar, serão aceitos os seguintes documentos: termo de posse acompanhado de certidão de tempo de serviço; carteira de trabalho com data de admissão e rescisão, não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado os contracheques dos últimos 6 (seis) meses; contrato de trabalho que comprove a experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses; declaração expedida por departamento do IFRO responsável pela atividade a ser comprovada.

4.8. É vedada a inscrição condicional. A não entrega de qualquer dos itens acima mencionados implicará no cancelamento da inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O edital com a homologação das inscrições será publicado no site do IFRO <www.ifro.edu.br>, no dia 20 de Março de 2017.

5.2. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

5.3. O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições disporá 1 (um) dia útil a contar da data de sua publicação.

5.4. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e entregar à Comissão de Seleção/PRONATEC o formulário de recurso, modelo Anexo IV deste edital.

5.5. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.6. Em caso de deferimento de recurso, novo edital de homologação das inscrições será publicado.

5.7. Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

6. A SELEÇÃO

6.1. A seleção para professor será realizada por meio da análise documental considerando a tabela a seguir:

MAX	PONTUAÇÃO	COMPONENTES AVALIADOS	ITEM
	Graduação - 10 (dez) pontos. Pontuação não cumulativa		

10	Nível Médio/Técnico Profissionalizante - 5 (cinco) pontos. Pontuação não cumulativa	Formação	01
40	Atividade de docência em qualquer área - 7 (sete) pontos para cada disciplina ministrada - máximo duas disciplinas	Experiência de Docência	02
	Atividade de docência na disciplina objeto da seleção deste edital, comprovada com declaração emitida pela Instituição responsável - 13 (treze) pontos - máximo duas disciplinas		
20	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar - 4 (quatro) pontos por participação - máximo cinco	Capacitação	03
20	Especialização 10 pontos - pontuação não cumulativa	Titulação	04
	Mestrado 15 pontos - pontuação não cumulativa		
	Doutorado 20 pontos - pontuação não cumulativa		
10	2,0 (dois) pontos para cada mês ou módulo ministrado pelo Bolsa Formação - máximo cinco	Atuação como bolsista Pronatec em períodos anteriores	05
100	TOTAL		

6.2. Os candidatos serão classificados em listas, na ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

6.3. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior tempo de experiência em docência na área a que concorre.
- b. Persistindo o empate, será considerado o critério da maior idade.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar da seletiva será divulgado no site do IFRO <www.ifro.edu.br> no dia 22 de março de 2017.

7.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil, a contar da sua divulgação.

7.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e entregar à Comissão de Seleção/PRONATEC o formulário de recurso, modelo Anexo IV deste edital.

7.4. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Seleção/PRONATEC, no endereço constante no item 4.2, das 08:00h às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.

7.5. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.6. O resultado da análise do recurso não será publicado no site nem enviado ao impetrante. O documento estará disponível para consulta com a Comissão de Seleção/PRONATEC, no Campus.

7.7. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8. O resultado final será divulgado no site do IFRO <www.ifro.edu.br> no dia 24 de março de 2017.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA BOLSA

8.1. Para o pagamento dos profissionais convocados para o PRONATEC, foi adotada pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios a pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do PRONATEC desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.2. Atentando-se para o item 8.6 deste edital, a confirmação da convocação dependerá também do horário disponível para a realização das atividades do PRONATEC, não podendo haver conflito de horários com outras atividades.

8.3. A contratação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC.

8.4. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do PRONATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

- a. Professor: R\$50,00 (cinquenta reais) por hora.

8.5. A carga horária destinada às atividades do PRONATEC poderá ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Direção Geral e equipe gestora do PRONATEC do Campus.

8.6. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades do PRONATEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada no IFRO.

8.7. Os custos e meios para deslocamento até o local de realização do curso são de responsabilidade exclusiva do Professor convocado.

8.8. O prazo de validade do presente será de 12 meses podendo ser prorrogado no interesse e conveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

8.9. A permanência do bolsista do Programa PRONATEC do IFRO estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora do PRONATEC, conforme determina a Resolução CD/FNDE N° 04, de 16 de março de 2012. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.10. Os bolsistas com mais de três advertências formais da parte de superiores (Supervisor e/ou Coordenação Adjunta) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades do PRONATEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas e será convocado o próximo classificado.

8.11. O afastamento do bolsista das atividades referentes à bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

8.12. Os candidatos selecionados deverão entregar os documentos abaixo relacionados no endereço constantes no item 4.2 deste edital:

a. Declaração de adesão ao PRONATEC – IFRO, Anexo III deste edital (reconhecer firma).

b. Comprovante de endereço com 90(noventa) dias de validade;

c. Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

d. No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE N° 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei N° 12.513/2011;

e. Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq) na rubrica 33.90.48 (Anexo V).

f. No caso de Professor EBTT, declaração emitida pela Coordenação de Apoio ao Ensino/Direção de Ensino informando da carga horária de aulas que ministra no Campus nos cursos regulares, ou portaria de designação de carga horária de aula.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O Cronograma que será observado é o que consta no Anexo I deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10.2. Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE N° 04 de 16/03/2012.

10.3. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site <www.ifro.edu.br>, bem como possíveis alterações deste edital.

10.4. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contato com a Comissão do Processo de Seleção pelo telefone constante no item 4.2 ou dirigir-se diretamente à Comissão.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO – Campus Guajará Mirim, por meio da Comissão de Seleção.

Guajará-Mirim, 14 de Março de 2017.

Vagner Schoaba

Diretor Geral do Campus de Guajará-Mirim

Instituto Federal de Rondônia

Portaria nº 124 de 31/01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 15/03/2017, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004337** e o código CRC **2F643542**.

Criado por [2254196](#), versão 6 por [2254196](#) em 14/03/2017 18:12:13.